



**CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**Serviço Público Federal**

**PORTARIA CONTER Nº 172, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023**

A **DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio da Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1.985, pelo Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1.986, e alterações dadas pelo Decreto nº 9.531/2018, e artigo 10 do Regimento Interno do CONTER;

**CONSIDERANDO** o teor do caput do Artigo 37 da Constituição Federal, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da Administração Pública notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** a edição da Portaria CONTER nº 95, de 20 de junho de 2017 que reformulou a composição da Comissão da Transparência com a finalidade de tratar das ações administrativas concernentes ao Portal da Transparência, reformada por meio das Portarias CONTER nºs 26/2018 e 34/2018 e 64/2018, 85/2019, 090/2022 e 110/2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação de membros para comissão de transparência do CONTER, em virtude da Resolução CONTER nº 04/2023, ter revogado a Portaria CONTER nº 110/2022.

**CONSIDERANDO** a deliberação de Reunião de Diretoria Executiva, ocorrida no dia 26 de setembro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Reformular a composição da COMISSÃO DA TRANSPARÊNCIA DO CONTER**, instituída com a finalidade de tratar das ações administrativas concernentes ao Portal da Transparência.

**Art. 2º - A composição da COMISSÃO DA TRANSPARÊNCIA DO CONTER**, fica assim estabelecida:

**PRESIDENTE:**

José Carlos de Jesus Junior

**MEMBROS:**

Alberto Lopes de Barros  
Ananda Spindola Bastos  
Camila Macena Da Silva  
Grasielly Oliveira Neves  
João Batista Da Silva Junior  
Luciana Do Nascimento Campelo  
Regiane Melo Da Trindade  
Romário Silva Costa





**CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**Serviço Público Federal**

**Art. 3º-** A Comissão instituída no artigo 2º, deverá pautar suas atribuições de acordo com o estabelecido na Lei 12.527/2011, Acórdão nº 096/2011 e Resolução CONTER nº 02, de 09 de maio de 2.016, publicada no D.O.U em 13 de maio de 2.016, Seção 1, nº 91 e do Plano de Ação elaborado pelo CONTER.

**Art. 4º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial as Portarias CONTER nº 90/2022 e 110/2022.

Brasília-DF, 03 de outubro de 2023.

TNR. CASSIANA CRISPIM DE ARAUJO  
Diretora Presidente

